

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 017/84

Dá nova redação aos artigos 3º e 9º da Resolução nº 003/83 do Conselho Universitário

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 205, de 15-05-84;

CONSIDERANDO que, através do Of. nº 048/84 COPEVE-UA, o Presidente da Comissão Permanente do Vestibular encaminhou ao Magnífico Reitor o Planejamento do Vestibular para 1985;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 14, de 12-07-84 do Conselho Federal de Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 16-07-84;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os artigos 3º e 9º da Resolução nº 003/83, de 05-08-83, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º - O Concurso Vestibular compreende provas objetivas, provas discursivas e prova de redação todas com peso 1 (um); e

Art. 9º - A taxa de inscrição é fixada em 65% (sessenta e cinco por cento) da ORTN do mês em que for publicado o edital, incluindo custos de 1ª via de manuais de instrução".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 1984.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente